



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

MICRODRAFT 00.1081/03

SÍMOLAS - Dispõe sobre criação de Escolas Municipais e dá outras provisões.

O PROSPÉRITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-M.S.

Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão realizada no dia 30/06/03, aprovou e em consequência a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Rua Batista Paranhos, no Distrito de Paranhos, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Dous Fronteiras".
- Art. 2º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Praça Intercessor, no Distrito de Paranhos, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Intercessor".
- Art. 3º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Praça São João, no Distrito de Paranhos, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau São João".
- Art. 4º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Praça Nova Esperança, na sede deste Município, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Nova Esperança".
- Art. 5º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Praça Sessage das Meninas, na sede deste Município, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Guia Lepost".
- Art. 6º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Rápica, na sede deste Município, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Juçaline Kubinchak".
- Art. 7º - As despesas decorrentes da criação das referidas Escolas correrão por conta da dotação orçamentária própria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1985.

DR. DEODATO CIPRIANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 03.09.85.

DR. JACKIES PINHEIRO DA SILVA
SECRETARIA